



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### CRENCIAMENTO

---

- RESULTADO DA 2ª PARCIAL - CRENCIAMENTO 003-2023 - OBJETO :CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034-2023 - CRENCIAMENTO 003-2023 - OBJETO :CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034-2023 - CRENCIAMENTO 003-2023 - OBJETO :CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA Nº 059-2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE EPI PARA USO DAS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COCOS-BA

#### RATIFICAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034-2023 - CRENCIAMENTO 003-2023 - OBJETO :CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 347-2023 - CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 407-2023 - TAMILO DO PARAÍSO SOARES
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 408-2023 - ACLAB-LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 409-2023 - ERENITE DE JESUS MONTALVÃO

#### ADITIVO DE CONTRATO

---



- 1º TERMO ADITIVO Nº 399-2023-WALISSON DA SILVA MELO
- 1º TERMO ADITIVO Nº 400-2023-ISADORA RIBEIRO DA SILVA.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CREDCIAMENTO Nº 003-2023**

## Resultado de Credenciamento - 2ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 003-2023, e:

*1.1. Credenciamento para O objeto deste Edital e a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Bahia.*

*1.2.*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;*

*Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados em exames laboratoriais, às demandas das Secretarias de Saúde do Município de Cocos - Bahia.*

Torna Público, que fica Credenciada a pessoas jurídica abaixo relacionada, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003-2023, datado de 01 de junho de 2023, publicado em 01 de junho de 2023:

Inscrito que foi Credenciado em ordem de entrega:

N.º	NOME DO REQUERENTE	CNPJ/CPF	ESPECIALIDADE	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	ACLAB-LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA	02.292.180/0001-58	EXAMES LABORATORIAIS	13/09/2023	13/09/2023





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Ba, 13 de setembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 003-2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2023**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa jurídica **ACLAB-LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.180/0001-58, estabelecida na Praça do Mercado, S/N, Centro Cocos - BA CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 355.620,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 15 de setembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-2023  
CREDENCIAMENTO Nº 003-2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034-2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 155-2023, Credenciamento nº 003-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica **ACLAB-LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.180/0001-58, estabelecida na Praça do Mercado, S/N, Centro Cocos - BA CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 355.620,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 15 de setembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## DISPENSA Nº 059-2023

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**O MUNICÍPIO DE COCOS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 25/09/2023, ÀS 16:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com">licitacaopmcocos@hotmail.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="http://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial">http://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial</a>

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de uniformes de EPI para uso das merendeiras da rede municipal de ensino de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE COCOS-BA, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**02.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

15001001 – Fonte

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.251,70 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**.

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede do SAAE ou encaminhados através do e-mail: [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25 de setembro de 2023 às 16:00h**

## 4.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 4.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 4.6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- 4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 4.6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município de Cocos-BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município de Cocos-BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Cocos-BA.

Cocos-BA, 19 de setembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de uniformes de EPI para uso das merendeiras da rede municipal de ensino de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (MÉDIO)	TOTAL (MÉDIO)
1	Touca de rede (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm de largura aplicado na parte traseira, colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, qual seja verde claro. Com a estampa do brasão do Governo de Cocos-BA, na parte da frente, com tamanho de 5cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UNID.	230	R\$ 21,66	R\$ 4.981,80
2	Avental fechado de tecido tamanho "único", cor verde claro, não transparente, 100% poliéster, com bolso na parte da frente. Bainha superior simples de 1,0cm. Bainha inferior e lateral simples de 1,0cm. Com a estampa do brasão do Governo de Cocos, no bolso, com tamanho de 11 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor vermelha. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	UNID.	230	R\$ 55,23	R\$ 12.702,90
3	Avental aberto de courvim vinil/courino, cor verde claro, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e	UNID.	230	R\$ 32,90	R\$ 7.567,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Com a estampa do brasão do Governo de Cocos, acima do peito, com tamanho de 12,5 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Merenda Escolar" na cor preta e "Alimentação Escolar" em cor vermelha. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 25.251,70</b>

## Sugestão de modelos



Cor da touca: verde



borda verde escuro

Cor do avental: verde claro





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.251,70 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação se necessário uma vez que atende a determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, consta na planilha do item 1, relacionada em grupo único.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### 4.1.1. Sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não será necessário a indicação da marca.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Não será necessária a apresentação de amostra, visto que o bem a ser adquirido será avaliado na entrega, podendo ser aceito ou não pela Administração.

4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte prédio do Mercado Municipal, localizado na Rua Presidente Vargas, SN, centro, Cocos-Ba, CEP: 47.680-000.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens das dependências da Administração pelo Contratado.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.13.2. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**02.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

15001001 – Fonte

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cocos-BA, 19 de setembro de 2023.

**Agenor Fernandes Ribas Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR Nº 059-2023

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de uniformes de EPI para uso das merendeiras da rede municipal de ensino de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Touca de rede (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm de largura aplicado na parte traseira, colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, qual seja verde claro. Com a estampa do brasão do Governo de Cocos-BA, na parte da frente, com tamanho de 5cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UNID.	230		
2	Avental fechado de tecido tamanho "único", cor verde claro, não transparente, 100% poliéster, com bolso na parte da frente. Bainha superior simples de 1,0cm. Bainha inferior e lateral simples de 1,0cm. Com a estampa do brasão do Governo de Cocos, no bolso, com tamanho de 11 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão deve estar escrito "Alimentação Escolar" em cor vermelha. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	UNID.	230		
3	Avental aberto de courvim vinil/courino, cor verde claro, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Com a estampa do brasão do Governo de Cocos, acima do peito, com tamanho de 12,5 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm para mais ou para menos, abaixo do brasão	UNID.	230		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	deve estar escrito "Merenda Escolar" na cor preta e "Alimentação Escolar" em cor vermelha. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.			
<b>TOTAL</b>				

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2023****DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO  
DE PROCESSO LICITATORIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ANALISE  
LABORATORIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

*Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente laboratório para realização de exames dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003-2023, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.*

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

*serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela pessoa jurídica **ACLAB-LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.180/0001-58, estabelecida na Praça do Mercado, S/N, Centro Cocos - BA CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 355.620,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratorial, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 15 de setembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 347-2023

**ESPÉCIE/N.º:** Dispensa de Licitação n.º 052-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 279-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Clauberto Fernandes Nascimento Júnior - CPF: 037.961.264-05 - **OBJETO:** Contratação de Leiloeiro Oficial para operar o leilão de bens móveis permanentes servíveis e inservíveis do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - **VIGÊNCIA:** 21 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 - Gestão da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15000000 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 21 de agosto de 2023 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 407-2023

**ESPÉCIE/Nº:** Pregão Eletrônico nº 033-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 265-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** 51.852.302 Tamilo do Paraíso Soares - CNPJ: 51.852.302/0001-29 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental e Ensino médio da rede municipal e estadual com a locação de veículos com motorista (Linha 41), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos- **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.330,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais) - **VIGÊNCIA:** 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 002.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2023 - Gestão do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 15500000 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 15530000 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 15400000 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000, 1570000, 15710000 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000, 15001001, 15710000 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 18 de setembro de 2023 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 408-2023**

**ESPÉCIE/N.º:** Inexigibilidade de Licitação n.º 034-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 155-2023 - **CRENCIAMENTO N.º** 003-2023 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** ACLAB-LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ n.º 02.292.180/0001-58- **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Bahia- **VALOR GLOBAL:** R\$ 355.620,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais).- **VIGÊNCIA:** 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.122.030.2032 – **Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Fonte 10.301.030.2027 – **Gestão das Ações da Atenção Primária** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000, 16210000 – Fontes. **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 18 de setembro de 2023 – **Clewton Domingues de Souza** – **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 409-2023

**ESPÉCIE/N.º:** Pregão Eletrônico n.º 033-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 265-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Erenite de Jesus Montalvão 00323699561 - CNPJ: 32.694.417/0001-98 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental e Ensino médio da rede municipal e estadual com a locação de veículos com motorista (Linha 48), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos- **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.839,90 (dezesete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) - **VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 002.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2023 - Gestão do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 15500000 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 15530000 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 15400000 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000, 15700000, 15710000 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000, 15001001, 15710000 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 19 de setembro de 2023 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 399-2023 AO CONTRATO Nº 192-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E WALISSON DA SILVA MELO.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **WALISSON DA SILVA MELO**, portador do RG nº 20.841.608-04 SSP-BA e CPF nº 070.185.475-80, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 194-2023, Dispensa de Licitação nº 041-2023 e Contrato nº 192-2023, datado de 12 de junho de 2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 192-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 192-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 12 de setembro de 2023, com término previsto para o dia 11 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população carente, uma vez que o referido imóvel dispõe das condições necessárias para atender a finalidade, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.026.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

15000000 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 11 de setembro de 2023.

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.888.646/0001-07

LOCATÁRIO

**WALISSON DA SILVA MELO**

CPF: 070.185.475-80

LOCADOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 400-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A  
PROFISSIONAL ISADORA  
RIBEIRO DA SILVA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional ISADORA RIBEIRO DA SILVA, registrada no CPF n.º 063.408.825-44, situada na Avenida Goiás, nº 96, Bairro Centro, Município de Cocos Bahia, CEP: 47680-000, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 343-2022, datado de 13 de setembro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 040-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 034-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 343-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 343-2022, tendo como objeto a prestação de serviços de Enfermeiro, para atendimento em caráter complementar às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Bahia, passará a vigor a partir do dia 13 de setembro de 2023 com término previsto para o dia 12 de setembro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 33.087,60 (trinta e três mil oitenta e sete reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de Enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.302.032.2075 Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002, 16000000 – Fontes

#### **10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 11 de setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**ISADORA RIBEIRO DA SILVA**  
**CPF n.º 063.408.825-44**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C3AB-720C-BD70-13C9-0207> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C3AB-720C-BD70-13C9-0207



### Hash do Documento

6258ed48b2057d9e14cb12174b32657151657da20ffda37a1e0b1adb897860fb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/09/2023 18:05 UTC-03:00